



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2016

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a aquisição de **veículos de passeio tipo SEDAN, zero quilômetro, ano/modelo 2016 ou superior.**

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 10h00 do dia 17 de novembro de 2016**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR.
- CEP: 80.430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ ***Dúvidas sobre o edital:***

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR.
- CEP 80.420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7375 / 7486

➤ ***Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:***

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.



ÍNDICE DO EDITAL	
TÍTULO	ASSUNTO
1	OBJETO
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	CONTRATAÇÃO
12	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13	DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de **veículos de passeio tipo SEDAN, zero quilômetro, ano/modelo 2016 ou superior**, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, "*Ajuda*", "*Sicaf*", "*Onde se Cadastrar?*".
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:



- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- a) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) estrangeiras que não funcionem no país;
 - e) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
 - f) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
 - g) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não



atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 6.3.1 Os preços máximos da presente contratação estão previsto no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sítio oficial do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME ou EPP mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME ou EPP a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME ou EPP;
- 7.14 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.15 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance por meio de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.16 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, **até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro**, a proposta



ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.

- 7.16.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.17 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser **digitalizados e enviados via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br) ou anexados em campo próprio do sistema.**
- 7.18 A proposta e os documentos enviados por correio-eletrônico ou anexados no sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR
CEP 80.420-010

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 57/2016**

- 7.19 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM.**
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições previstas neste edital.**
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 Iniciada a sessão, não caberá desistência ou cancelamento da proposta eletrônica ou dos lances ofertados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será



exigido o envio da documentação digitalizada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.

- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

- I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a) A comprovação do ato constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do contrato social ou o estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo contrato consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988:

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.



9.3.4 – Documentação complementar:

- l) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a assinatura do contrato formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.
- 11.3 Para a efetivação da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do **Anexo III - Declaração de Inexistência de Nepotismo**.
- 11.4 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).
- 11.6 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido, formulado **antes do prazo final** para o adimplemento da obrigação.
- 11.6.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.



- 11.7 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.8 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em face do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções de multa punitiva de 10% calculada sobre o valor total estimado do contrato e de impedimento de licitar e contratar de que trata o subitem anterior.
- 12.3 Demais sanções estão descritas no **Anexo IV – Minuta do Contrato** - deste edital.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

Patrícia Aimée Briel Antonio
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 A presente contratação destina-se à aquisição de veículos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital:

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Veículo de passeio tipo SEDAN, zero quilômetro, ano/modelo 2016 ou superior, para transporte institucional.	3 unidades

- 1.2 Os automóveis adquiridos serão classificados como veículos de TRANSPORTE INSTITUCIONAL, para condução de Desembargadores e Juízes deste Tribunal e autoridades visitantes, nos termos do art. 15 da Res. CSJT nº 68/2010, e deverão conter os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

1.2.1 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CSJT Nº 103/2012):

- I) Movido por combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia multcombustível, instalada de fábrica, não sendo aceitas adaptações ou implementações posteriores neste quesito;
- II) Motor aspirado (não provido de turbina), bicombustível (no mínimo), com potência máxima superior a 140 cv e torque máximo superior a 20 kgfm;
- III) Selo CONPET de Eficiência Energética Veicular, concedido pelo Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural, vinculado ao Ministério de Minas e Energia (MME).

1.2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- I) Alarme antifurto com acionamento por controle remoto;
- II) Ar condicionado, preferencialmente com controle eletrônico de temperatura;
- III) Banco do motorista com ajustes de altura, distância e inclinação;
- IV) Banco do passageiro dianteiro com ajustes de distância e inclinação;
- V) Bancos em couro, preferencialmente na cor preta ou cinza escuro;
- VI) Barra de proteção contra impacto nas quatro portas;
- VII) Bolsas de ar infláveis (air bags) frontais e laterais, para o motorista e passageiro dianteiro;
- VIII) Bolsas de ar infláveis laterais tipo “cortina” nas janelas dianteiras e traseiras (curtain air bags);
- IX) Câmera de ré, com visualização no sistema multimídia, e sensor de estacionamento traseiro, originais de fábrica;
- X) Capacidade para transportar até 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- XI) Cintos de segurança dianteiros de três pontos e com regulagem de altura, com aviso sonoro e no painel;
- XII) Cintos de segurança traseiros de três pontos, inclusive o central;
- XIII) Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;
- XIV) 4 (quatro) portas laterais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- XV) Computador de bordo com, no mínimo, as funções de consumo médio e instantâneo de combustível, e autonomia;
- XVI) Cor externa: preta metálica ou perolizada;
- XVII) Direção com assistência hidráulica, elétrica ou similar;
- XVIII) Distância mínima entre eixos: 2,7 metros;
- XIX) Espelhos retrovisores externos com controle elétrico através do condutor, rebatíveis.
- XX) Faróis de neblina dianteiros;
- XXI) Manual do proprietário e reservas da chave e do controle do alarme antifurto;
- XXII) Odômetro total marcando não mais de 30 quilômetros;
- XXIII) Película protetora em todos os vidros, com escurecimento no maior grau permitido pela legislação;
- XXIV) Protetor de cárter do motor;
- XXV) Rodas de liga leve originais de fábrica;
- XXVI) Sistema de freio antitravamento (ABS) com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- XXVII) Sistema multimídia com rádio AM/FM, compatível para reprodução de arquivos MP3, WMA, conexão Bluetooth para telefone celular e sistema de localização, navegação por GPS configurado com os mapas do Brasil, autofalantes e tweeters, todos originais de fábrica;
- XXVIII) Tapetes em tecido/carpete para motorista e passageiros, na cor preta;
- XXIX) Transmissão automática com o mínimo de 5 velocidades ou automática de variação contínua (Continuously Variable Transmission – CVT);
- XXX) Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo;
- XXXI) Travamento automático das quatro portas, da tampa do porta malas e fechamento dos vidros com acionamento pelo controle remoto do sistema de alarme antifurto;
- XXXII) Vidros dianteiros e traseiros elétricos com sistema antiesmagamento;
- XXXIII) Volante com controles de áudio e conexão Bluetooth para telefone celular;
- XXXIV) Porta malas com volume mínimo de 450 litros, com carpete protetor do assoalho.

1.3 O valor do frete deverá estar incluso nos preços cotados;

1.4 É proibida a retirada de itens e acessórios de fábrica que sejam parte do modelo de veículo ofertado/entregue, conforme especificações da fabricante, ainda que não tenham sido exigidos nas especificações acima.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de substituição dos veículos considerados antieconômicos pelo uso prolongado, combinado com o obsolescência, estado de conservação e histórico de custos de manutenção elevado.

3 PREÇOS MÁXIMOS

3.1 Os preços máximos para a presente contratação são:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	3	103.070,00	309.210,00



4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do início da data da vigência do contrato.
- 4.2 As entregas deverão ser feitas no seguinte endereço, devendo ser agendadas previamente com o responsável local:

Coordenadoria de Segurança e Transporte – Seção de Transportes

Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 528, 1º subsolo, Centro – Curitiba-PR.

CEP: 80.430-180

Fone: (41) 3310-7081 / 7082 / 7770

Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- 4.3 O agendamento das entregas deverá ser feito com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, pelo telefone (41) 3310-7081 ou e-mail segtransp@trt9.jus.br.
- 4.4 Os veículos deverão ser entregues emplacados e registrados na categoria “veículo oficial” junto ao Departamento de Trânsito.
- 4.4.1. As tarjetas das placas deverão conter a inscrição “BRASIL”, conforme determina o art. 1º, § 1º, I, da Res. CONTRAN nº 231/2007.
- 4.5 O RENAVAN (Registro Nacional de Veículos Automotores), primeiro proprietário do veículo, será providenciado pelo fornecedor em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

5 GARANTIA DO OBJETO

- 5.1 A Contratada prestará garantia total de fábrica dos veículos com validade mínima de 1 (um) **anos ou 100.000km**, devendo ser respeitados o prazo e a quilometragem fixados pelo fabricante, se superiores.
- 5.2 O início da contagem do período de garantia dar-se-á a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

6 VINCULAÇÃO

A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão Eletrônico n. 57/2016** (Processo Geral n.º 774/2016) e aos termos da proposta da contratada.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 57/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de **veículos de passeio** conforme condições e especificações mínimas e obrigatórias detalhadas no edital do Pregão Eletrônico n.º 57/2016 e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo de passeio tipo SEDAN, zero quilômetro, ano/modelo 2016 ou superior, para transporte institucional.	3		R\$	R\$

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 57/2016

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2016

Contrato que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa, decorrente do Processo de licitação Pregão n.º 57/2016 - Processo Geral n.º 774/2016.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado -----(cargo)----, ----(nome)-----, RG n.º ----- e CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: -----**(nome da empresa)**-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º --- -----, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por --- -(cargo)---, ----(nome do responsável)----, portadora do RG n.º -----, CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta capital, na Rua ----- --, n.º -----, cidade de -----, CEP -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos, conforme itens, quantidades e especificações abaixo descritos, e demais normas e condições contidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	MARCA / MODELO
1		3	

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO DO CONTRATO

Pela execução do objeto do contrato, o Contratante pagará à Contratada os valores abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	R\$.....	R\$.....

Parágrafo Único – O preço fixado nesta cláusula considera-se completo, abrangendo todos e quaisquer ônus, despesas e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do contrato e necessários à fiel e integral execução da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Os automóveis adquiridos serão classificados como veículos de TRANSPORTE INSTITUCIONAL, para condução de Desembargadores e Juízes deste Tribunal e autoridades visitantes, nos termos do art. 15 da Res. CSJT nº 68/2010, e deverão conter os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

§1º - Sustentabilidade ambiental (Resolução CSJT nº 103/2012):

- I) Movido por combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia multcombustível, instalada de fábrica, não sendo aceitas adaptações ou implementações posteriores neste quesito;
- II) Motor aspirado (não provido de turbina), bicomustível (no mínimo), com potência máxima superior a 140 cv e torque máximo superior a 20 kgfm;
- III) Selo CONPET de Eficiência Energética Veicular, concedido pelo Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural, vinculado ao Ministério de Minas e Energia (MME).

§2º - Especificações técnicas:

- I) Alarme antifurto com acionamento por controle remoto;
- II) Ar condicionado, preferencialmente com controle eletrônico de temperatura;
- III) Banco do motorista com ajustes de altura, distância e inclinação;
- IV) Banco do passageiro dianteiro com ajustes de distância e inclinação;
- V) Bancos em couro, preferencialmente na cor preta ou cinza escuro;
- VI) Barra de proteção contra impacto nas quatro portas;
- VII) Bolsas de ar infláveis (air bags) frontais e laterais, para o motorista e passageiro dianteiro;
- VIII) Bolsas de ar infláveis laterais tipo “cortina” nas janelas dianteiras e traseiras (curtain air bags);
- IX) Câmera de ré, com visualização no sistema multimídia, e sensor de estacionamento traseiro, originais de fábrica;
- X) Capacidade para transportar até 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- XI) Cintos de segurança dianteiros de três pontos e com regulagem de altura, com aviso sonoro e no painel;
- XII) Cintos de segurança traseiros de três pontos, inclusive o central;
- XIII) Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;
- XIV) 4 (quatro) portas laterais;
- XV) Computador de bordo com, no mínimo, as funções de consumo médio e instantâneo de combustível, e autonomia;
- XVI) Cor externa: preta metálica ou perolizada;
- XVII) Direção com assistência hidráulica, elétrica ou similar;
- XVIII) Distância mínima entre eixos: 2,7 metros;
- XIX) Espelhos retrovisores externos com controle elétrico através do condutor, rebatíveis.
- XX) Faróis de neblina dianteiros;
- XXI) Manual do proprietário e reservas da chave e do controle do alarme antifurto;
- XXII) Odômetro total marcando não mais de 30 quilômetros;
- XXIII) Película protetora em todos os vidros, com escurecimento no maior grau permitido pela legislação;



- XXIV) Protetor de cárter do motor;
- XXV) Rodas de liga leve originais de fábrica;
- XXVI) Sistema de freio antitravamento (ABS) com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- XXVII) Sistema multimídia com rádio AM/FM, compatível para reprodução de arquivos MP3, WMA, conexão Bluetooth para telefone celular e sistema de localização, navegação por GPS configurado com os mapas do Brasil, autofalantes e tweeters, todos originais de fábrica;
- XXVIII) Tapetes em tecido/carpete para motorista e passageiros, na cor preta;
- XXIX) Transmissão automática com o mínimo de 5 velocidades ou automática de variação contínua (Continuously Variable Transmission – CVT);
- XXX) Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo;
- XXXI) Travamento automático das quatro portas, da tampa do porta malas e fechamento dos vidros com acionamento pelo controle remoto do sistema de alarme antifurto;
- XXXII) Vidros dianteiros e traseiros elétricos com sistema antiesmagamento;
- XXXIII) Volante com controles de áudio e conexão Bluetooth para telefone celular;
- XXXIV) Porta malas com volume mínimo de 450 litros, com carpete protetor do assoalho.

§3º - É proibida a retirada de itens e acessórios de fábrica que sejam parte do modelo de veículo ofertado/entregue, conforme especificações da fabricante, ainda que não tenham sido exigidos nas especificações acima.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos veículos será de no máximo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de início da vigência do contrato.

§1º - As entregas deverão ser feitas no seguinte endereço, devendo ser agendadas previamente com o responsável local:

Coordenadoria de Segurança e Transporte – Seção de Transportes

Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 528, 1º subsolo, Centro – Curitiba-PR.

CEP: 80.430-180

Fone: (41) 3310-7081 / 7082 / 7770

Horário: das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§2º - O agendamento das entregas deverá ser feito com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, pelo telefone (41) 3310-7081 ou e-mail segtransp@trt9.jus.br.

§3º - Os veículos deverão ser entregues emplacados e registrados na categoria “veículo oficial” junto ao Departamento de Trânsito.

- I) As tarjetas das placas deverão conter a inscrição “BRASIL”, conforme determina o art. 1º, § 1º, I, da Res. CONTRAN nº 231/2007.

§4º - O RENAVAN (Registro Nacional de Veículos Automotores), primeiro proprietário do veículo, será providenciado pelo fornecedor em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO

A contratada prestará garantia total de fábrica dos veículos com validade mínima de **1 (um) ano ou 100.000km**, devendo ser respeitados o prazo e a quilometragem fixados pelo fabricante, se superiores.



Parágrafo Único - O início da contagem do período de garantia dar-se-á a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/1993, os veículos serão recebidos:

- I) **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com o documento fiscal;
- II) **Definitivamente**, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.

§1º – Os veículos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.

§2º – No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos originalmente para a execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DO CONTRATANTE

Caberão ao Contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

- I) Proporcionar à Contratada as condições e facilidades indispensáveis para a execução do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais;
- II) Avaliar a execução do contrato, comprovando e relatando, por escrito, eventuais irregularidades;
- III) Exercer permanentemente, durante a vigência da contratação, as atribuições de acompanhamento e fiscalização do contrato, notificando à Contratada as irregularidades na execução do objeto e determinando-lhe as providências e prazos para imediata regularização das prestações, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;
- IV) Determinar a suspensão da execução do objeto, em função da prestação em desacordo com o edital/contrato ou outro motivo que imponha tal medida;
- V) Receber o objeto contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

Parágrafo único – As obrigações do Contratante expressamente enunciadas nesta cláusula não excluem outras necessárias à regular e eficiente execução do contrato, decorrentes do regime jurídico de direito público aplicável às licitações e contratações administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

- I) Responder pelo pagamento de multas e demais encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/1993;
- II) Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- III) Abster-se de subcontratar, sem autorização prévia e expressa do Contratante, terceiros para execução do objeto deste contrato, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/1993;
- IV) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;



- V) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- VI) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive no período de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – As obrigações da Contratada expressamente enunciadas nesta cláusula não excluem as demais previstas ou referidas neste instrumento bem como aquelas incidentes sobre o objeto contratado, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo. 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO À CONTRATADA

O pagamento será creditado em nome da Contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

§1º – No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

§2º – O pagamento far-se-á mediante apresentação de documento fiscal pela CONTRATADA, para que seja lavrada certidão de recebimento definitivo, na forma da cláusula 6ª deste instrumento.

§3º – O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de infrações contratuais/aplicação de penalidades, hipótese em que tal prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

§4º – Nos termos do Despacho ADG nº 1.538/2016, do disposto no artigo 38 do Decreto nº 93.872/1986 e no inciso III do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado.

§5º – Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

§6º – O Contratante verificará, previamente à efetivação do pagamento, se a Contratada mantém as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

§7º – Serão retidos/recolhidos pela Administração os tributos e as contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos das autoridades administrativas competentes, observada a legislação fiscal/tributária e previdenciária aplicável à espécie.

§8º – No caso de a Contratada constituir a forma de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que presente, junto com o documento fiscal (nota fiscal/fatura), declaração em conformidade com a legislação.

§9º – O Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a multas e/ou indenizações a ele devidas em decorrência da execução do objeto do contrato.

§10 – O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, sendo a Contratada responsável por quaisquer danos e prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações bancárias.

§11 – Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal evento, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- VP** = Valor da parcela a ser paga.
- I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- I** = (TX)/365 **I** = (6/100)/365 **I** = 0,0001644
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DEZ – PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações decorrentes da contratação, a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, no Decreto 5.450/2005 e legislação correlata.

§1º – Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- I)** Havendo atraso na entrega dos veículos, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos produtos em mora;
- I)** Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
- II)** Havendo inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- III)** Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

§2º – Atingidos os limites previstos no § 1º, e a critério do Contratante, não será permitida a execução do contrato, sujeitando-se a Contratada à rescisão contratual e multa, sem prejuízo do disposto no § 6º desta cláusula.

§3º – As penalidades de multa, punitiva e moratória, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, entre si e com as demais sanções.

§4º – O valor das multas e indenizações devidas pela Contratada poderá ser descontado diretamente pelo Contratante dos pagamentos devidos como contraprestação pela execução do objeto do contrato.

§5º – As multas e indenizações devidas pela Contratada e não descontadas na forma do § 4º serão cobradas administrativamente pelo Contratante, e, em caso de inadimplemento, encaminhadas para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§6º – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se, convocada no prazo de validade da sua proposta, a Contratada, injustificadamente, recusar o início ou ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, deixar de entregar documento exigido no certame, fizer declaração ou apresentar documentação falsas, falhar na execução do ajuste ou fraudar o contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais e contratuais.

§7º – Na forma do parágrafo único do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

I) No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente as prestações que estejam sendo executadas em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

II) O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada a reparação, correção, substituição ou refazimento das



prestações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III) O fiscal do contrato proporcionará à Contratada todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da Contratada aos locais de execução, observados as normas e procedimentos internos de segurança da Administração-contratante.

IV) As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas oportunamente à autoridade competente do Contratante, para adoção de medidas cabíveis.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato por representante do Contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação terá como termo inicial a data em que a Contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do Contratante, e estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto, fiel e integralmente executado, sem prejuízo do disposto na cláusula quinta deste instrumento.

I) Os prazos de execução poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.

II) Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Mediante Termo Aditivo, a presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo Contratante ou mediante acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I combinado com as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual observarão o disposto neste instrumento de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA CATORZE – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V, da Lei nº 8.666/1993.

I) Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

II) Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

III) As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio sede do Contratante, Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br) fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

IV) As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 23h59min horas do último dia para interposição do recurso administrativo.



CLÁUSULA QUINZE – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação encontra-se vinculada às normas e condições constantes do edital e anexos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 57/2016 (Processo Geral nº 774/2016)** e aos termos da proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DEZESSETE – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução deste contrato observar-se-á, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, nos termos do artigo 54 da referida Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes contratantes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente instrumento de contrato, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do presente instrumento de contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo Contratante, observado o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

_____ NOME DO REPRESENTANTE _____
_____ CARGO _____

CONTRATADA:

_____ NOME DO REPRESENTANTE _____
_____ CARGO _____